

CARLOS ARTUR DOS SANTOS PIRES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14046.3/2024. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 29/07/2024 a 07/08/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gildásio Galvão de Oliveira Neto - Salvador - 17ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 41256.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/05/2024 a 09/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 07ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Promotor de Justiça, titular da 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 63457/2024. Requerimento: Prorrogação de prazo de entrada em exercício, após promoção/remoção. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 120 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97461.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/04/2024 a 11/05/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97457.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 11/09/2024 a 20/09/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Pessoa Gondim de Matos - Ilhéus - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 15014.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/06/2024 a 21/06/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior - Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA RABELO SANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97434.1/2024. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 26/04/2024 a 26/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Karine Campos Espinheira - Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 41276.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional para participar reunião do Grupo Nacional de combate e prevenção à violência nos estádios e participar do Curso promovido pelo CNMP E ESMPU, para o período de 16/04/2024 a 19/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Augusto César Carvalho de Matos - Salvador - CEA-MA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0029182/2023-10 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa A LOJINHA Comércio de Material de Construção EIRELI, CNPJ nº 30.697.903/0001-34, representada por Luciana Santos Brito, contratada através da nota de empenho nº 40101.0048.23.0000254-1. Parecer Técnico-Jurídico nº 173/2024. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e ao art. 14, I, do Decreto Estadual nº. 13.967/2012, e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 42 (quarenta e dois) dias. Salvador, 04/04/2024.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 097/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01119.0005307/2024-08, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 027/2024, relativo ao fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações com capacidade para 20 litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

GESTOR DO CONTRATO: Rebecka Terra Nova Ramos, matrícula 354.300.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Laécio Soares de Souza, matrícula 351.723 e William José Ferreira de Santana, matrícula 352.180 respectivamente.